EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 9.527/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE JUNHO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de **CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO E AÇÚCAR CRISTAL**, visando atender as Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura de Mogi Guaçu.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com **item exclusivo, cota reservada** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e **ampla concorrência**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Admnistração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO E AÇÚCAR CRISTAL, visando atender as Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura de Mogi Guaçu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 4.2*** ao ***4.4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.7- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

7.7.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares.**

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item ***9.5*** e ***9.5.1*** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, **sob pena de desclassificação.**

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 5***, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
9.2.2- contiver vícios insanáveis;
9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.
9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no ***item 7.1 e subitens*** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.

9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

9.8- Caso necessário, à título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.8.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, mesmo que provisoriamente, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 2.4*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.
10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens **9.5 e 9.5.1** e os desta cláusula.

10.11- Para análise dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa e retomada após a conclusão, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.12- ***Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de amostras e documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.***

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1- As empresas licitantes que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar, e, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema, deverão apresentar amostras dos itens a qual esteja classificada, devidamente identificadas com o número da licitação e o nome da empresa licitante.
11.1.1.- As empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar **terão um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega de 05 (cinco) amostras de cada item vencedor,** nas embalagens solicitadas, devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Edital e o nome da empresa licitante, sendo 01 (uma) amostra destinada a degustação para análise das características organolépticas, 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado Central, 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado da Educação, 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado da Assistência Social e 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado da Saúde.
11.1.2- As amostras deverão ser enviadas para o Departamento de Suprimentos, localizado à Rua Henrique Coppi, nº 200 - 6º andar – Centro, Mogi Guaçu/SP.
11.1.3- As amostras dos produtos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão nos respectivos almoxarifados para futuras conferências.
11.1.4- Caso os produtos ofertados sejam da "Marca de Referência" a empresa proponente ficará isenta da apresentação de amostras.

11.2- O prazo de entrega das amostras poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.3- PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:
11.3.1- Em primeira análise serão feitas verificações visuais e paladares sobre o aspecto e aparência das amostras, quanto a cor, odor e sabor;
11.3.2- Em segunda análise serão verificados o volume e quantidade constante de cada embalagem.

11.4- Na apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

11.5- Juntamente com as amostras, a empresa licitante, que estiver temporariamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.1.1, a contar da intimação efetuada pelo Pregoeiro, os seguintes documentos no original, cópia autenticada ou emitido pela internet:
11.5.1- Alvará Sanitário;

11.5.2- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico, para todos os itens;
11.5.3- Laudo bromatológico completo e conclusivo, de todos os itens, contendo análises físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, organolépticas e toxicológicas para todos os itens. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-os, desde que referentes à amostra do mesmo lote e data de fabricação.
11.5.3.1- Os laudos apresentados **não poderão ter data superior a 12 (doze) meses da entrega da documentação** e deverão ser emitidos por:

a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura ou;
b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle ou;
c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou;
d) Laboratórios vinculados às Secretárias de Estado da Saúde ou da Agricultura para análises de alimentos;

11.5.4- Laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café.
11.5.4.1- Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial.
11.5.5- Laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde.
11.5.5.1- Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC n.722, de 1º de julho de 2022, da ANVISA.
11.5.6- Os laudos, acima mencionados, poderão, ainda, ser solicitados durante a execução do contrato, para item café, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da empresa contratada.

11.6- As amostras e documentos serão analisadas por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

11.6- Será facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes acompanhar a avaliação das amostras e documentos. Para tanto, deverão entrar em contato direto com o setor solicitante pelo número: (19) 3851-7722 - AC/ Tânia Cristina Januário.
11.6.1- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.7- A não apresentação das amostras e dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

11.7.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

11.8- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa administrativamente, via mensagem no sistema.
11.8.1- Possíveis ocorrências durante a apresentação dos documentos, deverão ser registradas via mensagem no sistema pelo licitante e comunicado a Comissão Municipal de Licitação através dos telefones: (19) 3851-7030 / 3851-7719.

11.9- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 6/2024, o Pregoeiro, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à pasta requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos técnicos apresentados da licitante classificada.
11.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

12.2- ***O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.***

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo**, 30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.2.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no ***item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***.

14.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no ***item 14.7***, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ***item 14.8***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos ***itens 14.8*** e ***14.9***, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.6- fraudar a licitação;
15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:
15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:
15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:
15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guaçu Digital - Portal

de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
e) ANEXO V – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato; e
g) ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 19 de maio de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS E DO AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM COM 1 KG, caracterizado **como bem comum,** visando atender as demandas das Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura Municipal, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	8.165	Pacote	053.00003.14 - AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM COM 1 KG O açúcar deve obedecer à legislação vigente (Resolução-RDC nº 271/2005, da ANVISA). Açúcar, tipo: cristal 1kg características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação; acondicionados em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1kg. a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, SANTA ISABEL, UNIÃO.			
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
02	1.954	Pacote	053.00018.4 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G. O café deve ser torrado uniformemente, apresentando coloração média a escura, com aroma característico da torrefação. Deve ser moído em grãos finos a médios, adequado para o preparo em cafeteiras tradicionais e métodos de coagem. Atender a qualidade global da bebida, conforme Classificação Oficial Brasileira de café. CARACTERISTICAS QUIMICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. CARACTERISTICAS BIOLOGICAS em conformidade com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/05 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudicais à saúde humana, conforme Resolução RDC n 173 de 08/07/20003 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. O café deve apresentar aroma intenso e sabor equilibrado, com notas características do café tradicional brasileiro. A bebida resultante deve ter uma acidez baixa a média e corpo encorpado, proporcionando uma experiência agradável ao paladar. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético bem vedado, com peso líquido de 500 gramas, cada embalagem deverá constar a data de fabricação, lote, prazo de validade			

			ou data final de validade, e instruções de armazenamento. Os pacotes deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, CABOCLO, UNIÃO, TONINHO.			
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
03	7.655	Pacote	053.00018.4 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G. O café deve ser torrado uniformemente, apresentando coloração média a escura, com aroma característico da torrefação. Deve ser moído em grãos finos a médios, adequado para o preparo em cafeteiras tradicionais e métodos de coagem. Atender a qualidade global da bebida, conforme Classificação Oficial Brasileira de café. CARACTERISTICAS QUIMICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. CARACTERISTICAS BIOLOGICAS em conformidade com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/05 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudicais à saúde humana, conforme Resolução RDC n 173 de 08/07/20003 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. O café deve apresentar aroma intenso e sabor equilibrado, com notas características do café tradicional brasileiro. A bebida resultante deve ter uma acidez baixa a média e corpo encorpado, proporcionando uma experiência agradável ao paladar. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético bem vedado, com peso líquido de 500 gramas, cada embalagem deverá constar a data de fabricação, lote, prazo de validade ou data final de validade, e instruções de armazenamento. Os pacotes deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, CABOCLO, UNIÃO, TONINHO.			

1.4- A quantidade total anual do objeto do presente termo de referência será distribuída entre os Almoxarifados da Prefeitura, conforme os quadros abaixo:

1.4.1- ALMOXARIFADO CENTRAL:

CÓDIGO	SETOR	QUANTIDADE CAFÉ	QUANTIDADE AÇÚCAR
02.01.00	G.P. - Gabinete do Prefeito	84	67
02.02.00	G.P. - P.A.T.	84	42

02.02.00	G.P. - Corpo de Bombeiros	203	168
02.02.00	G.P. - Tiro de Guerra	76	76
02.02.00	G.P. - Junta Militar	25	34
02.02.00	G.P. – Posto de Carteira de Trabalho	17	42
03.01.00	S.A. – Departamento de Recursos Humanos	160	140
03.01.00	S.A. – Arquivo	25	25
03.01.00	S.A. – Patrimônio	25	34
03.01.00	S.A. – Almoxarifado Central	60	25
03.01.00	S.A. – Gabinete do Secretário (Paço)	133	146
04.01.00	S.C. – Gabinete do Secretário	59	60
05.01.00	S.F. – Gabinete do Secretário	133	146
06.01.00	S.A.J – Gabinete do Secretário	119	59
07.01.00	SPDU – Gabinete do Secretário	133	146
08.01.00	S.O.M. – Gabinete do Secretário	133	231
08.01.00	S.O.M. – Construção e Reforma	50	35
08.01.00	S.O.M. – Elétrica	34	56
08.01.00	S.O.M. - Pintura	133	140
09.03.00	S.S.M. – Serviços Gerais	630	538
10.01.00	S.A.A.M.A. – Horto Municipal	201	353
10.01.00	S.A.A.M.A. – Secretaria do Bem-estar Animal	34	17
12.01.00	S.E.L. – Secretaria de Esportes e Lazer	84	42
15.01.00	S.M.S. – Guarda Municipal	399	378
16.01.00	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	34	67
22.01.00	Ouvidoria do Município	140	42
23.01.00	S.C. – Secretaria de Cultura	245	252
26.01.00	S.T. – Gabinete do Secretário	11	8
27.01.00	S.H.I.C. – Gabinete do Secretário	84	77
28.01.00	Secretaria Municipal do Bem-estar Animal	34	17
	TOTAL ANUAL	**3.582**	**3.463**

1.4.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO	SETOR	QUANTIDADE CAFÉ
11.02.00	S.E. – Secretaria Municipal de Educação	756
	TOTAL ANUAL	**756**

1.4.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO	SETOR	QUANTIDADE CAFÉ	QUANTIDADE AÇÚCAR
13.01.00	S.S. – Secretaria Municipal de Saúde	4.456	4.215
	TOTAL ANUAL	**4.456**	**4.215**

1.4.4- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO	SETOR	QUANTIDADE CAFÉ	QUANTIDADE AÇÚCAR
14.01.00	S.A.S. – Manutenção do Conselho Tutelar	34	21
14.01.00	S.A.S. – Ações de Proteção Básica	437	260
14.01.00	S.A.S. – Ações de Apoio a Gestão Bolsa Família	260	155
14.01.00	S.A.S. – Ações do PAEFI	84	50
	TOTAL ANUAL	**815**	**487**

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado do fornecimento em objeto possuí caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado desde que seja mais vantajoso para a Administração.

3.2- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.2.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

3.2.2- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, objeto deste Termo de Referência será o IPCA-IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

3.3- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico – financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

3.4- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes;

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1- A Contratação e seus quantitativos **fundamenta-se no artigo 28, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024 e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5 – DA JUSTIFICATIVA

5.1- A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se pela necessidade da devida efetivação do fornecimento para suprir demanda específica da aquisição parcelada e programada do café tradicional torrado e moído e do açúcar cristal, para atender as necessidades de todas as Secretarias e diversas dependências do Município de Mogi Guaçu/SP, por um período de 12 meses, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;

5.1.1- A aquisição constitui item de necessidade básica para o preparo do café, destinado ao consumo dos servidores/funcionários e cidadãos que trafegam nas dependências da Administração Municipal.

5.2- O café promove um ambiente de trabalho mais produtivo e o consumo moderado de cafeína, auxilia na memória e na concentração, evitando erros e aumentando a capacidade cognitiva dos servidores/funcionários.

5.3 Para que não ocorra o desabastecimento nos almoxarifados e/ou a falta dos produtos, se faz necessário a licitação para que através do Pregão Eletrônico seja contratado empresa(s) para o fornecimento, a fim de atender os pedidos das Secretarias e diversas dependências da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP.

5.4- Quanto ao café, o Pregão Eletrônico nº 27/2023, processo licitatório nº 12.261/2023, Contrato nº 11/2024, expirou em 09/02/2025, cujo fornecedor não teve interesse na prorrogação e não efetuou a entrega do último pedido.

5.4.1- Para que não tivéssemos o desabastecimento, foi realizada uma dispensa emergencial de forma eletrônica, por 03 meses, até que concluísse o Processo Licitatório.

5.5- Quanto ao açúcar, em 2024 foi efetuado uma Dispensa Emergencial, na forma eletrônica, em razão do item ter fracassado no Pregão Eletrônico 27/2023, Processo Licitatório nº 12261/2023, cuja vigência expira em 12/07/2025.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1- O objeto da contratação compreende o fornecimento parcelado e programado do CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G. E DO AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM COM 1 KG, através de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

6.2- Garantir o fornecimento do pó de café tradicional torrado e moído e o açúcar cristal, embasados na eficiência e qualidade.

6.3- Atender com rapidez as demandas das Secretarias e demais órgãos.

6.4- Considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que:

6.4.1- É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque;

6.4.2- Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada setor, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- O café ofertado deverá atender a todas as condições fixadas na Resolução SAA - 28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS e alterações subsequentes, que dispõe sobre o regulamento da norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Classificação Especial: Café tradicional.

7.1.2- O café deverá atender as especificações mencionadas no item 1.2 do presente Termo de Referência.

7.2- O açúcar deverá obedecer às condições fixadas na Resolução-RDC nº 271/2005, da ANVISA e demais especificações contidas no item 1.3 do Termo de Referência.

7.3- A empresa proponente, que estiver temporariamente classificada em primeiro lugar, será obrigada a apresentar, no mínimo, 05 (cinco) amostras do objeto, nas embalagens solicitadas, devidamente identificadas com o número do Pregão

Eletrônico decorrente deste Termo de Referência e o nome da empresa proponente, sendo 01 (uma) amostra destinada a degustação para análise das características organolépticas, 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado Central, 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado da Assistência Social, 01 (uma) amostra para o Almoxarifado da Educação e 01 (uma) amostra para arquivo do Almoxarifado da Saúde.
7.3.1- As AMOSTRAS deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, localizado à Rua Henrique Coppi, nº 200 - 6º andar – Centro, Mogi Guaçu/SP.
7.3.2- A empresa temporariamente classificada em primeiro lugar terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega das referidas amostras.
7.3.3- As amostras dos produtos da empresa vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão nos respectivos almoxarifados para futuras conferências.
7.4- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
7.4.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a CONTRATANTE aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais e arquivamento de novas amostras.
7.5- Caso os produtos ofertados sejam da "Marca de Referência" a empresa proponente ficará isenta da apresentação de amostras.

8 – DAS ENTREGAS

8.1- O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do Ofício de Compra;
8.1.1- O Ofício de Compra será emitido e enviado à CONTRATADA pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.
8.2- A CONTRATANTE se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Ofício de Compra, mediante comunicado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;
8.3- As entregas deverão correr por conta e risco da CONTRATADA nos seguintes almoxarifados:
8.3.1- ALMOXARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 – E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br
8.3.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br
8.3.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9766. E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br
8.3.4- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br.
8.3.5- Esporadicamente o Departamento de Suprimentos poderá indicar endereços para entregas não descritos nos itens anteriores, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu/SP.
8.4- O objeto deste Termo de Referência será recebido nos locais mencionados no Ofício de Compra, enviado à empresa através de e-mail.
8.5– Ocorrendo rejeição de itens, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.
8.6– O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista no contrato decorrente deste Termo de Referência.
8.7– A CONTRATADA apresentará ao Almoxarifado designado no Ofício de Compra, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida em contrato.
8.8- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.
8.9- O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3- A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.
9.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme quadros abaixo, de acordo com o artigo 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.6.1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
GESTORA:
Nome: **Tânia Cristina Januário**
Cargo: **Secretária Adjunta de Administração**
CPF/MF nº **061.932.118-02**
E-mail: **sa-tania@mogiguacu.sp.gov.br**
GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: **Bárbara Aparecida Viana**
Cargo: **Assessor Técnico de Departamento**
CPF/MF nº **379.533.638-44**
E-mail: **barbara.viana@mogiguacu.sp.gov.br**

9.6.2- S.A. – ALMOXARIFADO CENTRAL
FISCAL:
Nome: **José Henrique Verdolini**
Cargo: **Chefe da Divisão de Almoxarifado**
CPF/MF nº **141.459.318-07**
E-mail: **sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **José César Peixoto**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais**
CPF/MF nº **342.202.038-18**
E-mail: **jose.peixto@mogiguacu.sp.gov.br**

9.6.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL:
Nome: **Ricardo Tobias de Morais**
Cargo: **Assessor Técnico Departamento**
CPF/MF nº **252.594.618-94**
E-mail: **compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Ana Carolina de Oliveira Ribeiro**
Cargo: **Assessor I**
CPF/MF nº **359.704.938-99**
E-mail**: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br**

9.6.4- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
FISCAL:
Nome: **Josiane Carvalho Mendonça**
Cargo: **Assessora Técnica de Departamento**
CPF/MF nº **313.171.218-05**
E-mail: **sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Patrícia Siqueira Vieira**
Cargo: **Agente Administrativo**
CPF/MF nº **056.713.338-90**
E-mail: **sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br**

9.6.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL:
Nome: **Júlio César Franco**
Cargo: **Farmacêutico**
CPF/MF nº **818.437.396-15**
E-mail: **s_almoxarifado@yahoo.com.br**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Daniela Porcelli Pelisser**
Cargo: **Farmacêutica**
CPF/MF nº **307.586.488-98**
E-mail: **s_almoxarifado@yahoo.com.br**

9.7- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto

Municipal nº 27.089/2024:
9.7.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;
9.7.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.7.3- Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
9.7.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.
9.7.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.8- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:
9.8.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
9.8.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.8.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
9.8.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
9.8.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
9.8.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
9.8.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
9.9- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
9.9.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- A unidade de aquisição para o objeto será: para o café, embalagem à vácuo de 500g e para o açúcar cristal, embalagem de 1kg.
10.2- Durante a execução contratual, os fiscais serão responsáveis pelo monitoramento das entregas, devendo acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades;
10.3- Os preços referentes aos fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência;
10.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato deste Termo de Referência e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação da CONTRATANTE pelos fornecimentos;
10.4- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;
10.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.
10.6- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.6.1- Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

10.7- Do recebimento

10.7.1- O objeto será recebido nos endereços mencionados na Cláusula Oitava do presente Termo de Referências, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo do fiscal de cada unidade envolvida, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.7.2- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.7.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10.7.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8- Do Faturamento
10.8.1- A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
10.8.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
10.8.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.9- CONDIÇÃO ESPECIAL DE FATURAMENTO:
10.9.1- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.01.00 (despesas 4488, 448 e 4487), descritos na CLÁUSULA OITAVA, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 – Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, por se tratar de verbas específicas;

10.10- A CONTRATANTE considerará, como **faturamento mínimo, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais)** para cada Ofício de Compra ou soma dos Ofícios de Compra, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da Licitante Vencedora, quando estas não indicarem o seu valor para faturamento mínimo;
10.10.1- Caso a Licitante Vencedora exija valor de faturamento mínimo inferior ou superior ao explícito neste Termo de Referência, deverá indicá-lo em proposta para que seja respeitado no ato de lavratura do instrumento contratual;
10.10.2- Os Gestores dos Contratos decorrentes deste Termo de Referência ficam responsáveis por efetivar solicitações, individuais ou em grupos, que estejam de acordo com os valores de faturamento mínimo exigidos;
10.11- O Departamento de Suprimentos **não** enviará Ofícios de Compras com valores totais inferiores aos valores de faturamento mínimo exigido pela Licitante Vencedora;
10.11.1- Todos os ofícios com valores mínimos inferiores ficarão à espera de ofícios complementares que atinjam os valores de faturamento mínimo exigidos.

10.12- Das condições de pagamento
10.12.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida),** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida mensalmente, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
10.12.2- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal do Contrato de cada órgão.
10.12.3- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
11.1.1- Realizar o transporte do objeto conforme as exigências para o produto;
11.1.2- Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;
11.1.3- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
11.1.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
11.1.5- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
11.1.6- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência;
11.1.7- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
11.1.8- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE;
11.1.9- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
11.1.10- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do Departamento de Suprimentos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessárias.
11.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
11.1.12- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
11.2- A CONTRATADA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, são obrigações da CONTRATANTE:
12.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
12.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
12.1.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
12.1.5- Emitir previamente, por escrito, o(s) Ofício(s) de Compra(s) citado(s).
12.2- Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:
12.2.1- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;
12.2.2- Fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados;
12.2.3- Verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada;
12.2.4- Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13- DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO
13.1- ***Conforme item 11 do Edital.***

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR POR ITEM.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2025, no que couber, ficando o restante para o exercício seguinte:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	RECURSO
02.01.00	Gabinete do Prefeito	**(4332)**	Próprios
02.01.00	G. P. – Convênios – Posto de Carteira de Trabalho	**(4332)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – P.A.T.	**(4349)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – Corpo de Bombeiros	**(4729)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – Tiro de Guerra / Junta Militar	**(4629)**	Próprios
03.01.00	S. A. – Gabinete do Secretário (Paço)	**(118)**	Próprios
04.01.00	Secretaria Municipal de Comunicação	**(0150)**	Próprios
05.01.00	Secretaria Municipal de Finanças	**(4443)**	Próprios
06.01.00	Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos	**(4287)**	Próprios
07.01.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**(4295)**	Próprios
08.01.00	S.O.M. – Gabinete do Secretário	**(4365)**	Próprios
09.03.00	S.S.M. – Serviços Gerais	**(4380)**	Próprios
10.01.00	S.A.A.M.A	**(0613)**	Próprios
11.02.00	Secretaria Municipal de Educação – Funcionamento do Ensino Fundamental	**(4538)**	Próprios
12.01.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	**(4302)**	Próprios
13.01.00	Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado	**(4575)**	Próprios
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar	**(4626)**	Próprios
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Ações de Proteção Básica	**(4488)**	Federal – Convênio nº 01/2018
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Política de Assistência	**(4480)**	Federal – Convênio nº

	Social		04/2018
14.01.00	S.A.S.- Fundo Municipal de Assistência Social - Política de Assistência Social	**(4487)**	Federal – Convênio nº 06/2018
15.01.00	Secretaria Municipal de Segurança – Diretoria da GCM	**(1231)**	Próprios
16.01.00	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	**(4328)**	Próprios
22.01.00	Ouvidoria do Município	**(1979)**	Próprios
23.01.00	Secretaria Municipal de Cultura - Órgãos Culturais	**(4403)**	Próprios
26.01.00	S.T. – Gabinete do Secretário	**(4323)**	Próprios
27.01.00	S.H.I.C. – Gabinete do Secretário	**(4419)**	Próprios
28.01.00	Secretaria Municipal do Bem-estar Animal	**(4434)**	Próprios

16- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

16.1- A Licitante Vencedora obriga-se a garantir os produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual decorrente deste Termo de Referência.

16.1.1- Para efeito de prazo de garantia descrito no item anterior será considerado como data inicial do prazo a data da efetiva entrega nos locais indicados em cada Ofício de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos com a respectiva documentação fiscal e efetiva aceitação da CONTRATANTE.

16.2- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo dentro do prazo de validade, a unidade usuária convocará o representante da empresa, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação.

16.2.1- O representante da empresa deverá apor sua devida assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

16.3- Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos de cada ofício de compra.

16.4- Durante a vigência do contrato, decorrente deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar análise, a ser realizada por Instituto Especializado, escolhido a critério da CONTRATANTE, de até 02 (duas) amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote, aleatoriamente, nos Almoxarifados da CONTRATANTE, com o intuito de atestar a qualidade do produto que está sendo fornecido, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento das análises realizadas;

16.4.1- A CONTRATANTE sempre enviará comunicado à CONTRATADA sobre o envio de amostras para que fique ciente de seu pagamento.

17- DO PADRÃO ÉTICO NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1- A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, decorrentes deste Termo de Referência, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

18.1- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido satisfatoriamente, qualquer item(ns) que esteja cotando, independentemente da quantidade, constante do presente Termo de Referência.

19 - DO FORO

19.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

20.2- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2.1- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

20.4- Considera-se dispensável a exigência de garantia contratual (caução).

Responsável pelo Termo de Referência:
Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025 – PROCESSO nº 9.527/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de **CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO E AÇÚCAR CRISTAL**, visando atender as Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura de Mogi Guaçu.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	8.165	Pacote	053.00003.14 - AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM COM 1 KG O açúcar deve obedecer à legislação vigente (Resolução-RDC nº 271/2005, da ANVISA). Açúcar, tipo: cristal 1kg características: primeira qualidade, branco, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação; acondicionados em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1kg. a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, SANTA ISABEL, UNIÃO.			
ITENS DE COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
02	1.954	Pacote	053.00018.4 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G. O café deve ser torrado uniformemente, apresentando coloração média a escura, com aroma característico da torrefação. Deve ser moído em grãos finos a médios, adequado para o preparo em cafeteiras tradicionais e métodos de coagem. Atender a qualidade global da bebida, conforme Classificação Oficial Brasileira de café. CARACTERISTICAS QUIMICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS.			

			CARACTERISTICAS BIOLOGICAS em conformidade com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/05 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudicais à saúde humana, conforme Resolução RDC n 173 de 08/07/20003 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. O café deve apresentar aroma intenso e sabor equilibrado, com notas características do café tradicional brasileiro. A bebida resultante deve ter uma acidez baixa a média e corpo encorpado, proporcionando uma experiência agradável ao paladar. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético bem vedado, com peso líquido de 500 gramas, cada embalagem deverá constar a data de fabricação, lote, prazo de validade ou data final de validade, e instruções de armazenamento. Os pacotes deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, CABOCLO, UNIÃO, TONINHO.			
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
03	7.655	Pacote	053.00018.4 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 G. O café deve ser torrado uniformemente, apresentando coloração média a escura, com aroma característico da torrefação. Deve ser moído em grãos finos a médios, adequado para o preparo em cafeteiras tradicionais e métodos de coagem. Atender a qualidade global da bebida, conforme Classificação Oficial Brasileira de café. CARACTERISTICAS QUIMICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. CARACTERISTICAS BIOLOGICAS em conformidade com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/05 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudicais à saúde humana, conforme Resolução RDC n 173 de 08/07/20003 da ANVISA/MS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS em conformidade com a Resolução SAA-28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS. O café deve apresentar aroma intenso e sabor equilibrado, com notas características do café tradicional brasileiro. A bebida resultante deve ter uma acidez baixa a média e corpo encorpado, proporcionando uma experiência agradável ao paladar. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético bem vedado, com			

			peso líquido de 500 gramas, cada embalagem deverá constar a data de fabricação, lote, prazo de validade ou data final de validade, e instruções de armazenamento. Os pacotes deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES, MELITTA, CABOCLO, UNIÃO, TONINHO.			

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado

dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o

consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.11.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo nº 9.527/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo nº 9.527/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 17/2025 – Processo nº 9.527/2025.**

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº_____, cargo _____, e-mail _____para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 17/2025 – Processo nº 9.527/2025,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.527/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo nº 9.527/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato **o fornecimento parcelado e programado de CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO E AÇÚCAR CRISTAL, visando atender as Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura de Mogi Guaçu**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o edital, e as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1- O café deverá atender a todas as condições fixadas na Resolução SAA - 28, de 01/06/2007 da ANVISA/MS e alterações subsequentes, que dispõe sobre o regulamento da norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Classificação Especial: Café tradicional;
2.1.1- O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético bem vedado, com peso líquido de 500 gramas;
2.1.2- Cada embalagem deverá constar a data de fabricação, lote, prazo de validade ou data final de validade, e instruções de armazenamento;
2.1.3- Os pacotes deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação;
2.1.4- O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 9 meses, a partir da data de entrega.

2.2- O açúcar deverá obedecer às condições fixadas na Resolução-RDC nº 271/2005, da ANVISA;
2.2.1- Ser acondicionados em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1kg;
2.2.1- A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;
2.2.3- Apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

2.3- Para efeito de prazo de garantia descrito nos itens **2.1.4** e **2.2.3**, será considerado como data inicial do prazo a data da efetiva entrega nos locais indicados em cada Ofício de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos com a respectiva documentação fiscal e efetiva aceitação da **CONTRATANTE**.

2.4- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização ou a qualquer tempo dentro do prazo de validade, a **CONTRATANTE** convocará o representante da **CONTRATADA**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação.

2.5- O representante da **CONTRATADA** deverá apor sua devida assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

2.6- Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos de cada ofício de compra.

2.7- Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar análise, a ser realizada por Instituto Especializado, escolhido a critério da **CONTRATANTE**, de até 02 (duas) amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote, aleatoriamente, nos Almoxarifados da **CONTRATANTE**, com o intuito de atestar a qualidade do produto que está sendo fornecido, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento das análises realizadas;
2.7.1- A **CONTRATANTE** sempre enviará comunicado à **CONTRATADA** sobre o envio de amostras para que fique ciente de seu pagamento.

2.8- O objeto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista neste Contrato.

2.9- Ocorrendo rejeição de itens, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

2.10- A **CONTRATANTE** poderá solicitar durante a execução do contrato, os laudos para item café, caso haja dúvidas ou problemas com relação à qualidade do produto entregue, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

2.11- Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada;
2.11.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a **CONTRATANTE** aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais e arquivamento de novas amostras;

2.12- Não será admitida a subcontratação do objeto constante do presente contrato.

2.13- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

2.14- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1- O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias** corridos, após o recebimento do Ofício de Compra.
3.1.1- O Ofício de Compra será emitido e enviado à **CONTRATADA** pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.
3.2- A **CONTRATANTE** se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Ofício de Compra, mediante comunicado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

3.3- As entregas deverão correr por conta e risco da **CONTRATADA** nos seguintes almoxarifados:
3.3.1- ALMOXARIFADO CENTRAL à Avenida Paulista, nº 354, Jardim Centenário, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-7601 – E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br
3.3.2- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Rua dos Operários, nº 342, Vila Paraíso, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3841-5555, E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br
3.3.3- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Avenida Bandeirantes, nº 945, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3831-9766. E-mail: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br
3.3.4- ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I, na cidade de Mogi Guaçu - SP, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, telefone (19) 3811-7010, E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br.
3.3.5- Esporadicamente o Departamento de Suprimentos poderá indicar endereços para entregas não descritos nos itens anteriores, desde que haja interesse por parte da **CONTRATANTE** e obrigatoriamente dentro do Município de Mogi Guaçu/SP.

3.4- O objeto será recebido nos endereços mencionados acima, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo do fiscal de cada unidade envolvida, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
3.5- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.- A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R$ _____ (_____)**, pelo fornecimento do objeto.

5.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2025, e 2026 no que couber:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	FICHA	RECURSO
02.01.00	Gabinete do Prefeito	**(4332)**	Próprios
02.01.00	G. P. – Convênios – Posto de Carteira de Trabalho	**(4332)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – P.A.T.	**(4349)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – Corpo de Bombeiros	**(4729)**	Próprios
02.02.00	G. P. – Convênios – Tiro de Guerra / Junta Militar	**(4629)**	Próprios
03.01.00	S. A. – Gabinete do Secretário (Paço)	**(118)**	Próprios
04.01.00	Secretaria Municipal de Comunicação	**(0150)**	Próprios
05.01.00	Secretaria Municipal de Finanças	**(4443)**	Próprios
06.01.00	Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos	**(4287)**	Próprios
07.01.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**(4295)**	Próprios
08.01.00	S.O.M. – Gabinete do Secretário	**(4365)**	Próprios
09.03.00	S.S.M. – Serviços Gerais	**(4380)**	Próprios
10.01.00	S.A.A.M.A	**(0613)**	Próprios
11.02.00	Secretaria Municipal de Educação – Funcionamento do Ensino Fundamental	**(4538)**	Próprios
12.01.00	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	**(4302)**	Próprios
13.01.00	Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado	**(4575)**	Próprios
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar	**(4626)**	Próprios
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Ações de Proteção Básica	**(4488)**	Federal – Convênio nº 01/2018
14.01.00	Secretaria de Assistência Social – Política de Assistência Social	**(4480)**	Federal – Convênio nº 04/2018
14.01.00	S.A.S.- Fundo Municipal de Assistência Social - Política de Assistência Social	**(4487)**	Federal – Convênio nº 06/2018
15.01.00	Secretaria Municipal de Segurança – Diretoria da GCM	**(1231)**	Próprios
16.01.00	Subprefeitura de Martinho Prado Junior	**(4328)**	Próprios
22.01.00	Ouvidoria do Município	**(1979)**	Próprios
23.01.00	Secretaria Municipal de Cultura - Órgãos Culturais	**(4403)**	Próprios
26.01.00	S.T. – Gabinete do Secretário	**(4323)**	Próprios
27.01.00	S.H.I.C. – Gabinete do Secretário	**(4419)**	Próprios
28.01.00	Secretaria Municipal do Bem-estar Animal	**(4434)**	Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Do Faturamento:
6.1.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada.
6.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
6.1.1.2- O envio da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) deverá ser acompanhado das certidões negativas

dentro da validade referentes à comprovação de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS), Estadual e Municipal**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Lei nº 12.440/2011).

6.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

6.1.3- CONDIÇÃO ESPECIAL DE FATURAMENTO:
6.1.3.1- Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, referente ao objeto entregue através de empenhamentos feitos para o órgão 14.01.00 (despesas 4488, 448 e 4487), descritos na CLÁUSULA OITAVA, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ/MF nº 15.324.662/0001-94, Inscrição Estadual Isento, sediado à Rua José Penteado, nº 90 – Jardim Novo I, no Município de Mogi Guaçu)**, por se tratar de verbas específicas;

6.1.4- A **CONTRATANTE** considerará, como **faturamento mínimo, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais)** para cada Ofício de Compra ou soma dos Ofícios de Compra, que serão enviados simultaneamente pelo Departamento de Suprimentos, para evitar problemas com a logística de entregas da **CONTRATADA.**

6.1.5- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
6.1.5.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.2- Das Condições De Pagamento:
6.2.1- Os pagamentos serão efetuados em **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
6.2.1.1- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.2.1.2- Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos referidos no ***subitem 6.1.1.2.***
6.2.1.3- A efetivação do pagamento será de forma programada através de depósito bancário em conta vinculada ao CNPJ da **CONTRATADA.**

6.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
6.2.2.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
6.2.2.2- No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

6.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
6.2.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
6.2.3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.2.4- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
6.2.4.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Fiscalização do Contrato no prazo de 2 (dois) dias.
6.2.4.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.2.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.2.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

I = (**TX**/100), assim apurado: **I** = (6/100) **I** = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.2.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.2.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.2.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2.8- A não apresentação das comprovações de que tratam os ***subitens 6.2.6*** e ***6.2.7***, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.2.9- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos fornecimentos.

7.2- O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, será o IPCA-IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar.

7.3- Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico – financeiro da avença, devendo ser demonstrado através de planilhas de custos e documentação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

8.2- DA CONTRATADA:
8.2.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
8.2.1.1- Realizar o transporte do objeto conforme as exigências para o produto;
8.2.1.2- Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos;
8.2.1.3- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
8.2.1.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.
8.2.1.5- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
8.1.1.6- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Contrato;

8.1.1.7- Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
8.1.1.8- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da **CONTRATANTE**;
8.1.1.9- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
8.1.1.10- Comunicar imediatamente e por escrito a **CONTRATANTE**, através do Departamento de Suprimentos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
8.1.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
8.1.1.12- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
8.2.2- A **CONTRATADA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

8.3- DA CONTRATANTE:
8.3.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:
8.3.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
8.3.1.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
8.3.1.3- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
8.3.1.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
8.3.1.5- Emitir previamente, por escrito, o(s) Ofício(s) de Compra(s) citado(s).
8.3.2- Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:
8.3.2.1- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;
8.3.2.2- Fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados;
8.3.2.3- Verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada;
8.3.2.4- Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

9.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

9.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
9.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

9.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
10.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.2.4- Multa:
10.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no ***subitem 10.2.1***, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas ***alíneas "e"*** a ***"h"*** do ***subitem 10.1***, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na ***alínea "c"*** do ***subitem 10.1***, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na ***alínea "b"*** do ***subitem 10.1***, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na ***alínea "d"*** do ***subitem 10.1***, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na ***alínea "a"*** do ***subitem 10.1,*** a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
10.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)

10.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores, Fiscais e Preposto abaixo designados:

11.1.1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA
GESTORA:
Nome: **Tânia Cristina Januário**
Cargo: **Secretária Adjunta de Administração**
CPF/MF nº **061.932.118-02**
E-mail: **sa-tania@mogiguacu.sp.gov.br**
GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: **Bárbara Aparecida Viana**
Cargo: **Assessor Técnico de Departamento**
CPF/MF nº **379.533.638-44**

E-mail: barbara.viana@mogiguacu.sp.gov.br

11.1.2- S.A. – ALMOXARIFADO CENTRAL
FISCAL:
Nome: **José Henrique Verdolini**
Cargo: **Chefe da Divisão de Almoxarifado**
CPF/MF nº **141.459.318-07**
E-mail: sa-almox-henrique@mogiguacu.sp.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **José César Peixoto**
Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais**
CPF/MF nº **342.202.038-18**
E-mail: jose.peixto@mogiguacu.sp.gov.br

11.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL:
Nome: **Ricardo Tobias de Morais**
Cargo: **Assessor Técnico Departamento**
CPF/MF nº **252.594.618-94**
E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Ana Carolina de Oliveira Ribeiro**
Cargo: **Assessor I**
CPF/MF nº **359.704.938-99**
E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11.1.4- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
FISCAL:
Nome: **Josiane Carvalho Mendonça**
Cargo: **Assessora Técnica de Departamento**
CPF/MF nº **313.171.218-05**
E-mail: sps-josiane@mogiguacu.sp.gov.br
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Patrícia Siqueira Vieira**
Cargo: **Agente Administrativo**
CPF/MF nº **056.713.338-90**
E-mail: sps-contato@mogiguacu.sp.gov.br

11.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL:
Nome: **Júlio César Franco**
Cargo: **Farmacêutico**
CPF/MF nº **818.437.396-15**
E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **Daniela Porcelli Pelisser**
Cargo: **Farmacêutica**
CPF/MF nº **307.586.488-98**
E-mail: s_almoxarifado@yahoo.com.br

11.1.6- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:

11.2- A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE
E-mail Institucional
E-mail Pessoal

RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA
E-mail Institucional
E-mail Pessoal

TÂNIA CRISTINA JANUÁRIO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

BÁRBARA APARECIDA VIANA
ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº

NOME
CPF Nº

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
CONTRATADO: _____
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e programado de **CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO E AÇÚCAR CRISTAL**, visando atender as Secretarias e demais departamentos/setores da Prefeitura de Mogi Guaçu.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.525.708-00
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: RUBEN COIMBRA NOVAES
Cargo: Chefe Gabinete do Prefeito
CPF nº 363.661.838-56

Assinatura: _____

Nome: THAÍS SUELEN DA SILVA
Cargo: Secretária Interina De Administração
CPF nº 419.343.928-39

Assinatura: _____

Nome: ARIEL CAHEN
Cargo: Secretário de Comunicação
CPF nº 362.227.778-56

Assinatura: _____

Nome: OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 119.292.058-99

Assinatura: _____

Nome: JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF nº 093.375.698-41

Assinatura: _____

Nome: EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
Cargo: Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CPF nº 326.863.278-55

Assinatura: _____

Nome: DANIEL ROSSI
Cargo: Secretário de Obras e Mobilidade
CPF nº 016.128.288-17

Assinatura: _____

Nome: FABIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE
Cargo: Secretário de Serviços Municipais
CPF nº 225.702.008-16

Assinatura: _____

Nome: BENITO AIELLO JUNIOR
Cargo: Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF nº 096.987.358-10

Assinatura: _____

Nome: PAULO ALEXANDRE PALIARI
Cargo: Secretário de Educação
CPF nº 168.507.018-35

Assinatura: _____

Nome: KLEBER SCALESE JUNIOR
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF nº 219.261.608-27

Assinatura: _____

Nome: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 150.355.038-95

Assinatura: _____

Nome: CÁSSIO LUCIANO DOS SANTOS
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
CPF nº 172.719.938-35

Assinatura: _____

Nome: ELZIO ROMUALDO
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF Nº 327.022.938-08

Assinatura: _____

Nome: AIRTON BARBOSA DA SILVA
Cargo: Administrador Subprefeitura de Martinho Prado Junior
CPF nº 053.674.808-02

Assinatura: _____

Nome: RODRIGO APARECIDO DOMINGOS
Cargo: Ouvidor Geral do Município
CPF nº 217.682.908-57

Assinatura: _____

Nome: ANDRÉ SASTRI ALVES
Cargo: Secretário de Cultura
CPF nº 297.721.648-09

Assinatura: _____

Nome: JOSIMAR ARAÚJO BORGES CERQUEIRA
Cargo: Secretário de Tecnologia
CPF nº 289.969.818-42

Assinatura: _____

Nome: MARCELO VANZELLA SARTORI
Cargo: Secretário de Habitação Industria e Comércio
CPF nº 184.367.008-99

Assinatura: _____

Nome: CLAUDINEI DA SILVEIRA RODRIGUES
Cargo: Secretário do Bem-estar e Defesa Animal
CPF nº 070.901.728-64

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Tânia Cristina Januário
Cargo: Secretária Adjunta de Administração
CPF nº 061.932.118-02

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO:
Nome: Bárbara Aparecida Viana
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF nº 379.533.638-44

Assinatura: _____

FISCAIS E SUBSTITUTOS DO CONTRATO:

Nome: José Henrique Verdolini
Cargo: Chefe da Divisão de Almoxarifado
CPF/MF nº 141.459.318-07

Assinatura: _____

Nome: José César Peixoto
Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais
CPF/MF nº 342.202.038-18

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Tobias de Morais
Cargo: Assessor Técnico Departamento
CPF/MF nº 252.594.618-94

Assinatura: _____

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro
Cargo: Assessora I
CPF/MF nº 359.704.938-99

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Lopes Nazareno Guidini
Cargo: Assessor II
CPF/MF nº 184.359.498-69

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar Moreira
Cargo: Secretário Adjunto
CPF/MF nº 168.391.168-75

Assinatura: _____

Nome: Josiane Carvalho Mendonça
Cargo: Assessora Técnica de Departamento
CPF/MF nº 313.171.218-05

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Siqueira Vieira
Cargo: Agente Administrativo
CPF/MF nº 056.713.338-90

Assinatura: _____

Nome: Júlio César Franco
Cargo: Farmacêutico
CPF/MF nº 818.437.396-15

Assinatura: _____

Nome: Daniela Porcelli Pelisser
Cargo: Farmacêutica
CPF/MF nº 307.586.488-98

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).